



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 048/2015.  
DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

***“Constitui Comissão Organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, e a necessidade do estabelecimento das diretrizes, metas e estratégias para a Educação no Município, assim, se faz necessário refletir e estudar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir um espaço para discussões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a **“COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”**, que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

- 01 – Ana Vilani da Silva Souza – CPF. Nº 558.198.185-04 – Professora;
- 02 – Bruno César Fontes Wiltshire – OAB/SE – Advogado;
- 03 – José Conceição Soares – CPF. Nº 534.084.545-15 – Professor;
- 04 – Rogério Rocha Valença Silva – CPF. Nº 006.773.045-01 – Ass. Administrativo;
- 05 – Silvanio de Freitas Dória – CPF. Nº 361.533.895-20 – Professor.

**Art. 2º** – Competirá à Comissão realizar estudos para elaboração do Plano Municipal da Educação no Município de Porto da Folha, especialmente:

- I – constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação entre e com todos os profissionais envolvidos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**II** – propor ações que tenham por foco a ampliação da conscientização com relação à necessidade da elaboração do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;

**III** – constituir as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino e os Polos nas Escolas para estudos, avaliação, elaboração de metas e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal da Educação de Porto da Folha, em suas áreas de atuação;

**IV** – oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade escolar, em seus níveis e modalidades de ensino do Município através de estudos e reflexões sobre o tema em questão.

**Art. 3º** – Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal da Educação de Porto da Folha/SE.

**Art. 4º** - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à elaboração do Plano Municipal da Educação e sua publicação na forma da lei.

**Art. 5º** - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal e este a Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados a das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

**ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**